

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº ____/2019


Câmara Municipal de Ibitirama - ES



PROTOCOLO GERAL 185/2019
Data: 24/07/2019 - Horário: 14:41
Legislativo

“CRIA O CARGO DE PROCURADOR JURÍDICO E ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBITIRAMA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado, no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Ibitirama, 01 (um) cargo público de Procurador Jurídico, de provimento efetivo.

Parágrafo único – O cargo de Procurador Jurídico integrará o Nível X da Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Ibitirama.

Art.2º - O Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 01/2014 fica alterado passando a vigorar da seguinte forma:

ANEXO II

CARGOS EFETIVOS

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANTIDADE	CARREIRA	CARGA HORÁRIA
NÍVEL SUPERIOR	Analista Legislativo e Administrativo	01	VII	40
	Contador	01	X	20
	Controlador Interno	01	X	20
	Procurador Jurídico	01	X	20
APOIO TÉCNICO E	Escriturário	02	VI	40

ADMINISTRATIVO	Auxiliar Administrativo	01	V	40
APOIO OPERACIONAL	Vigia	02	I	40
	Auxiliar Serviços Gerais	04	I	40

Art.3º - Ficam incluídas no Anexo IX da Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Ibitirama/ES as seguintes atribuições:

ANEXO IX

DESCRIÇÕES, ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS PARA PROVIMENTO DOS CARGOS EFETIVOS.

CARGO: PROCURADOR JURÍDICO	GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR	NÍVEL: X	CARGA HORÁRIA: 20 H/SEMANAIS
---	--	-----------------	---

DESCRIÇÕES SUMÁRIAS DO CARGO:

Executa atividades jurídicas manifestando-se sobre questões de interesse da Câmara Municipal, bem como, representa o Poder Legislativo Municipal em questões judiciais ou extrajudiciais que necessitem de profissional especializado da área. Elabora pareceres técnicos sobre os projetos que tramitam na Casa e dá suporte às Comissões Permanentes e Temporárias.

ATRIBUIÇÕES DETALHADAS DO CARGO:

- I. Assessorar o Presidente da Câmara Municipal nos assuntos de natureza jurídica submetidos à sua apreciação;
- II. Manifestar-se acerca de petições formuladas pelo Presidente;
- III. Elaborar propostas de textos normativos em assuntos de interesse da Presidência;
- IV. Emitir pareceres jurídicos concernentes ao interesse da Presidência;
- V. Examinar projetos de leis e atos normativos;
- VI. Manter em ordem e em dia todos os procedimentos em que haja interesse da

Presidência;

VII. Prestar assessoramento jurídico à Mesa Diretora, às Comissões e aos Vereadores, emitindo pareceres sobre assuntos em tramitação no Plenário, inclusive através de pesquisa de legislação, jurisprudência, doutrinas e instruções regulamentares;

VIII. Estudar e redigir minutas de atos internos ou externos, bem como documentos contratuais de toda espécie, em conformidade com as normas legais;

IX. Elaborar minutas de informações a serem prestadas ao Judiciário em mandados de segurança requeridos contra a Câmara, na pessoa de seu Presidente, ou contra as demais autoridades integrantes de sua estrutura administrativa;

X. Interpretar normas legais e administrativas diversas, para responder a consultas dos interessados bem como manifestar-se sobre questões de interesse da Câmara e das diversas comissões que apresentem aspectos jurídicos específicos, orientando a elaboração de relatórios conclusivos;

XI. Assistir à Câmara na negociação de contratos, convênios e acordos com outras entidades públicas ou privadas;

XII. Assistir à Câmara em todas as fases de processos licitatórios (elaborar editais, impugnações, recursos e outras);

XIII. Estudar os processos de aquisição, transferência ou alienação de bens, em que houver interesse da Câmara, examinando toda a documentação concernente a transação;

XIV. Realizar procedimentos de sindicância, investigatórios e/ou disciplinares, instaurados por ordem da Mesa Diretora, convocando os envolvidos, realizando audiências de oitiva de testemunhas para produção de outras provas e emitindo relatórios conclusivos;

XV. Prestar assessoramento jurídico na elaboração de informações, em resposta a questionamentos de órgãos públicos, tais como: Ministério Público, Tribunais de Contas, Corporações Policiais e outros;

XVI. Elaborar estudos jurídicos sobre assuntos de interesse da Instituição;

XVII. Prestar assessoramento jurídico, quando solicitado, às áreas administrativas, Diretoria Geral, Presidência e Mesa Diretora, sobre assuntos de interesse da instituição;

XVIII. Emitir pareceres sobre processos administrativos relativos à interpretação da legislação trabalhista, estatutária, previdenciária, tributária e de processo Legislativo e regimental, quando solicitado pela Mesa Diretora, Presidência e Comissões Parlamentares;

XIX. Prestar assessoramento e emitir pareceres, à Mesa Diretora, Presidência, Comissões

Parlamentares e Vereadores, em matérias legislativas e correccionais, quando solicitado;

XX. Acompanhar internamente os processos em que a Câmara é parte ou interessada;

XXI. Elaborar defesas, escritas e orais, e demais peças processuais de estilo;

XXII. Elaborar relatórios de atividades, visando o controle das ações em juízo distribuídas à Procuradoria;

XXIII. Representar o Poder Legislativo, em qualquer juízo, instância ou tribunal inclusive fora deles, na defesa de seus direitos, em ações e medidas em que este for parte ou interessado, prestando-lhe a devida assistência jurídica, na forma prevista em normas legais e acompanhando todo o processo até a sua decisão final;

XXIV. Elaborar petições, recursos, pareceres ou outras peças jurídicas no âmbito administrativo;

XXV. Redigir documentos jurídicos, pronunciamentos, minutas e informações sobre questões de natureza administrativa e outras, aplicando a legislação em questão, para reutilizá-los na defesa da Câmara Municipal;

XXVI. Participar e dar suporte jurídico em sindicâncias, processos administrativos disciplinares e requerimentos em geral;

XXVII. Acompanhar publicações, livros técnicos, bem como legislação Municipal, estadual e federal, para cumprimento dos procedimentos legais em vigor;

XXVIII. Prestar esclarecimentos e orientar os servidores da Câmara;

XXIX. Elaborar pareceres e manifestações, bem como prestar esclarecimentos e orientação técnica à área de recursos humanos, nas questões pertinentes aos servidores do quadro de pessoal da Câmara;

XXX. Atuar em equipe multiprofissional na orientação e supervisão de estagiários e outros profissionais na execução de seus serviços;

XXXI. Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;

XXXII. Realizar a certificação de documentos, conferindo-os, carimbando-os e assinando-os para envio aos solicitantes;

XXXIII. Exercer atribuições específicas dentro dos limites da competência que lhe for conferida e praticar os atos de chefia ao pessoal sob sua direção.

XXXIV. Exerce outras atividades e tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Requisitos de provimento: curso superior em Direito e inscrição na OAB - Ordem dos Advogados do Brasil.

Jornada de trabalho: 20 (vinte) horas semanais

Complexidade / Iniciativa: executa tarefas de natureza complexa e especializadas, que requerem conhecimentos técnicos, exigindo capacidade e discernimento para a tomada de decisões, constante aperfeiçoamento e atualização; recebe supervisão do superior imediato.

Art. 4º - O cargo efetivo de Procurador Jurídico será provido por advogado nomeado pelo Presidente da Câmara Municipal de Ibitirama nos termos da Lei Complementar nº 04/2016 até a posse do servidor efetivo aprovado em concurso público.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio “Maria Barbosa Lemos”

Plenário “Antônio de Almeida Costa”.

IBITIRAMA - ES, 18 de julho de 2019.

Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Vereador Ailton da Costa Silva – Presidente.

Ver. José Tavares de Moura – Vice-Presidente.

Ver. Antônio Villette Barradas - 1º Secretário.

Ver. José Rogério de Almeida - 2º Secretário

JUSTIFICATIVA

Egrégia Câmara,

Encaminhamos o PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº ____/2019", com o seguinte pronunciamento:

Foi assinado em data de ____/____/2018 o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta nº ____/2018 com o Ministério Público do Estado do Espírito Santo, aonde a Câmara comprometeu-se prover o cargo de assessor jurídico da Câmara Municipal de Ibitirama mediante a realização de concurso público.

Em análise a Legislação vigente, foi observado que não existe na estrutura (Lei Complementar nº 001/2014 - que disciplina sobre a Estrutura da Câmara Municipal) o cargo efetivo de Assessor Jurídico, porém, tal cargo encontra-se na Estrutura desta Casa de Leis como de Provimento em Comissão, conforme disposto na Lei Complementar nº 04/2016.

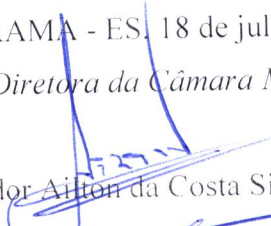
Por estes e outros tão importantes motivos é que apresentamos a presente proposição para a apreciação, pedindo que se manifestem de acordo conforme proposto.

Palácio "Maria Barbosa Lemos"

Plenário "Antônio de Almeida Costa".

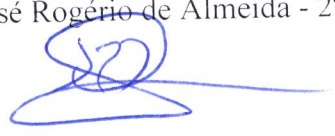
IBITIRAMA - ES, 18 de julho de 2019.

Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Vereador  Ailton da Costa Silva – Presidente.

Ver.  José Tavares de Moura – Vice-Presidente.

Ver.  Antônio Villette Barradas - 1º Secretário.

Ver.  José Rogério de Almeida - 2º Secretário

